

**LEI Nº 1.467, DE 18 DE JUNHO DE 2004**

Republicado no Diário Oficial nº 1.736 (por incorreções)

**Concede Título de Cidadã Tocantinense à Senhora  
Dulce Ferreira Pagani Miranda, Primeira Dama do  
Estado do Tocantins, e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Tocantinense à Senhora Dulce Ferreira Pagani Miranda, Primeira Dama do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO DE MIRANDA**  
Governador do Estado